



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.680, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 1600, de 01 de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal nº 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de **R\$ 4.718,31** (quatro mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos) para os Vereadores e de **R\$ 6.124,58** (seis mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) previsto no *caput* deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município